



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/ 006/2019

Partes: FUMCULT x Marsou Engenharia Eireli. Valor total: R\$136.809,36 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos). Dotação: 13.391.00487.006. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.1º/07/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/044/2019 - PRC 67/2019

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos em vias/áreas públicas do município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Locadora Terramares Ltda.- ME: item 1. Congonhas, 01/07/2019. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL – DTFI/07/2019

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os Termos de Inscrições em Dívida Ativa abaixo relacionados, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			335/2019
Contribuinte	ESPOLIO GERALDO DE PAULA MACHADO	CPF/CNPJ	485.366.796-20
Endereço	Rua Alagoas, 38, Lamartine, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		
TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			879/2019
Contribuinte	MARIA DE LOURDES MOURA	CPF/CNPJ	399.357.796-53
Endereço	Rua N. S. da Ajuda, 730, Alto Maranhão, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		
TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			742/2019
Contribuinte	JOCENA M DAS GRAÇAS OLIVEIRA	CPF/CNPJ	408.256.207-91
Endereço	Rua Regina Lobo, 153, Lobo Leite, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		
TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			722/2019
Contribuinte	ADILSON MOREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ	033.125.126-46
Endereço	Rua Jesus Dornelles, 77, Campo das Flores, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		
TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			661/2019
Contribuinte	ACADEMIA DE GINASTICA BY FIT EIRELI-ME	CPF/CNPJ	20.168.956/0001-04
Endereço	Pça. Dr. Mario Rodrigues Pereira, 46, Centro, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		
TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			753/2019
Contribuinte	LENIR MARIA FERREIRA CASSEMIRO	CPF/CNPJ	028.750.786-66
Endereço	Rua Dr. Vitorino, 249, Vila São Vicente, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		
TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			763/2019
Contribuinte	MARIA LUCIA SILVA JANUÁRIO	CPF/CNPJ	069.754.996-83
Endereço	Rua “1”, nº. 425, Monte Cristo, Brumadinho, MG, CEP: 35.100-460		



O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.
Expediu-se o presente EDITAL em 25/06/2019, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 25 de junho de 2019

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL – DTFI/08/2019

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os Termos de Inscrições em Dívida Ativa abaixo relacionados, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			877/2019
Contribuinte	BRUNO JULIO DE SOUZA	CPF/CNPJ	045.561.806-27
Endereço	Rua Marechal Floriano, 92, Centro, 1º. Andar, sala 02, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			1031/2019
Contribuinte	ESPOLIO ANTONIO JOSE BARBOSA	CPF/CNPJ	426.670.626-04
Endereço	Rua João Pacheco, 41, Matriz, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.801			801/2019
Contribuinte	MARIA DE LURDES SANTOS ISABEL	CPF/CNPJ	004.699.176-01
Endereço	Rua José Lopes Ferreira, 360, Pires, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			922/2019
Contribuinte	EDIR VAZ AZEVEDO	CPF/CNPJ	355.647.416-68
Endereço	Rua Israel Pinheiro, 340, Fonte dos Moinhos, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			846/2019
Contribuinte	ANA PAULA LACERDA MILAGRES ROSENO	CPF/CNPJ	039.318.136-73
Endereço	Rua Monteiro de Castro, 79, Centro, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			756/2019
Contribuinte	AMANDA BARTOLOMEU SANTOS	CPF/CNPJ	076.380.956-00
Endereço	Rua Marechal Floriano, 383, Centro, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			649/2019
Contribuinte	MARIA ROSA DA SILVA	CPF/CNPJ	001.231.076-01
Endereço	Fazenda do Salta, Jeceaba, MG, CEP: 35.498-000		

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.
Expediu-se o presente EDITAL em 25/06/2019, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 25 de junho de 2019

Diretoria de Tributação e de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL – DTFI/09/2019

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os Termos de Inscrições em Dívida Ativa abaixo relacionados, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			507/2019
Contribuinte	AGOSTINHO BONIFÁCIO DA SILVA	CPF/CNPJ	356.066.306-72
Endereço	Rua Michelle Eduardo Gomes, 311, J. Murtinho, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			623/2019
Contribuinte	M.C.A. MACHADO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	CPF/CNPJ	02.980.418/0001-38
Endereço	Estrada Casa de Pedra, 1280, Grand Park, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.801			660/2019
Contribuinte	ACACIO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ	079.934.796-37
Endereço	Rua José Bento Pinheiro, 619, Boa Vista, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			686/2019
Contribuinte	ADAUTO VIEIRA DOS SANTOS	CPF/CNPJ	556.172.806-78
Endereço	Rod. BR 040, 17, Trevo, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			699/2019
Contribuinte	ADEMAR MARTINS DOS SANTOS	CPF/CNPJ	415.263.956-20
Endereço	Rua Maria Augusta C. de Jesus, 1942, Campinho, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			895/2019
Contribuinte	RAIMUNDO NONATO PAMPLONA	CPF/CNPJ	000.525.536-80
Endereço	Estrada CSN, 125, Res. Casa de Pedra, Congonhas, MG, CEP: 36.415-000		

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº.			1112/2018
Contribuinte	ELZA EDILENE DE SOUZA COSTA	CPF/CNPJ	592.981.976-91
Endereço	Rua Dr. Wenceslau de S. Coimbra, 36, Alto Boa Vista, Congonhas, MG, CEP 36.415-000		

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 25/06/2019, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 25 de junho de 2019

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.841, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Approva o Edital n.º 001/2019 de Publicação e Divulgação de Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e dá outras providências. O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância da Legislação Municipal e da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Edital n.º 001/2019 de publicação e divulgação do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2019/2021, que integra este Decreto.

Art. 2º O processo será gerenciado em todas as fases pela Comissão Especial para Eleição encarregada de implementar a CIPA, nomeada pela Portaria n.º PMC/204, de 26 de junho de 2019, de acordo com item 5.39 da Norma Regulamentadora 5, atualizada pela Portaria SIT n.º 247, de 12 de julho de 2011, do Ministério



do Trabalho e Emprego.

Art. 3º Cumpre à Comissão Especial para Eleição acompanhar todo o processo eleitoral, desde o edital até a posse dos membros eleitos em escrutínio secreto e membros indicados pelo Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES N.º 001/2019

O Exmo. Senhor Prefeito de Congonhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2019/2021, conforme anexo I deste edital (cronograma), nos termos da Norma Regulamentadora nº 5, do atual Ministério da Economia.

1- DA ORGANIZAÇÃO

1.1- A CIPA será composta de 4 (quatro) titulares e 3 (três) suplentes representantes do Município, 4 (quatro) titulares e 3 (três) suplentes representantes dos servidores, de acordo com dimensionamento previsto em Quadro I da Norma Regulamentadora 5 e CNAE da Prefeitura.

1.2- Os representantes do Município serão designados pela Administração.

1.3- Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto dos servidores da Prefeitura Municipal de Congonhas.

1.4- O mandato dos membros eleitos da CIPA será de dois anos, permitida uma reeleição.

1.5- O Município deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas na CIPA.

1.6- O Município designará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão, entre os titulares, o vice-presidente.

1.7- Será indicado, de comum acordo com os membros da CIPA, um secretário e seu substituto, entre os componentes.

1.8- O Processo Eleitoral será comunicado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de acordo com o item 5.38.1 da Norma Regulamentadora 5.

2- DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A CIPA terá por atribuição:

a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores, com assessoria do SESMT, onde houver;

b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;

e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

f) divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

g) participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo município, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos servidores;

h) requerer ao SESMT a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;

i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRa e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

l) participar, em conjunto com o SESMT, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

m) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;

n) requisitar ao SESMT as cópias das CAT emitidas;

o) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

p) participar, anualmente, em conjunto com o município, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

2.2- Cabe ao município:

a) Proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho e local apropriado para reuniões.

2.3- Cabe aos servidores:

a) participar da eleição de seus representantes;

b) colaborar com a gestão da CIPA;

c) indicar à CIPA, ao SESMT e ao município situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;

d) observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

2.4- Cabe ao Presidente da CIPA:

a) convocar os membros para as reuniões da CIPA;

b) coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão;

c) manter o município informado sobre os trabalhos da CIPA;

d) coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;

e) delegar atribuições ao Vice-Presidente.

2.5- Cabe ao Vice-presidente:

a) executar atribuições que lhe forem delegadas;

b) substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários;

2.6- O Presidente e o Vice-presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

a) cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

b) coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

c) delegar atribuições aos membros da CIPA;

d) promover o relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver;



- e) divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores do estabelecimento;
- f) encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
- 2.7- O Secretário da CIPA terá por atribuição:
- a) acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- b) preparar as correspondências; e
- c) outras que lhe forem conferidas.
- 3- DO FUNCIONAMENTO
- 3.1- A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.
- 3.2- As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal da Prefeitura e em local apropriado.
- 3.3- As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros.
- 3.4- As atas ficarão no estabelecimento à disposição dos Agentes da Inspeção do Trabalho – AIT.
- 3.5- Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:
- a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- b) ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;
- c) houver solicitação expressa de uma das representações.
- 3.6- As decisões da CIPA serão preferencialmente por consenso.
- 3.6.1- Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.
- 3.7- Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado.
- 3.7.1- O pedido de reconsideração será apresentado à CIPA até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o Presidente e o Vice-Presidente efetivar os encaminhamentos necessários.
- 3.8- O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.
- 3.8.1- A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição;
- 3.8.2- No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA;
- 3.8.3- No caso de afastamento definitivo do Vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis;
- 4- DO TREINAMENTO
- 4.1- O Município deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.
- 4.1.1- O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data da posse.
- 4.2- O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados dos processos do trabalho;
- b) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- c) noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes nos processos de trabalho;
- d) noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e medidas de prevenção;
- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.
- 5- DO PROCESSO ELEITORAL
- 5.1- O Município, através de Portaria Municipal torna obrigatória a implantação de Comissão Interna para Prevenção de Acidentes.
- 5.1.1- Fica determinado o dia 5 de agosto de 2019, a data para eleição dos membros da CIPA.
- 5.2- O processo eleitoral observará as seguintes condições:
- a) inscrição e eleição individual, com período mínimo para inscrição de 15 (quinze) dias; com possibilidade de extensão do prazo, caso seja necessário.
- b) poderá inscrever-se servidor efetivo estável;
- c) garantia de estabilidade para todos os inscritos até a eleição;
- d) realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;
- e) voto secreto;
- f) apuração dos votos em horário normal de trabalho, com acompanhamento pela comissão especial designada pela Portaria nº PMC/204/2019 e por representante do sindicato dos servidores públicos municipais;
- g) guarda, pelo empregador, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de cinco anos.
- 5.3- As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas no setor Protocolo da Prefeitura de Congonhas, até trinta dias após a data da posse dos novos membros da CIPA, e encaminhada à Comissão Especial designada.
- 5.4- Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, respectivamente pelo maior número de votos.
- 5.5- Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no município.
- 5.6- Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
- 6- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
- 6.1 – Os membros da CIPA terão 2 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no evento da Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT
- 6.2- Caso não aconteça a SIPAT pelo menos 2 (dois) dias de folga que deverão ser solicitados à administração.

Congonhas, 26 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES DA CIPA	DATA
--------------------------------	------



1 – Publicação do edital de convocação para as eleições da CIPA.	até 2/7/2019
2 – Comunicação ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Congonhas.	até 2/7/2019
3- Período de inscrição dos candidatos. De segunda a sexta de 9h às 11h e de 14h às 17h LOCAIS: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Congonhas – SINDICON, situado na Rua Pacífico Homem Júnior, 92 – Sala 105 – 2º andar Centro 2- Departamento de Seguridade Saúde e Segurança do Servidor, situado na Avenida JK, 230,	3/7/2019 até 2/8/2019
4- Eleição	5/8/2019
5- Posse	9/8/2019

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/204, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para eleição da CIPA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o disposto na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e a NR5 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que torna obrigatória a implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA nos órgãos da Administração Direta e Indireta; e

II - que a CIPA na Prefeitura de Congonhas, é indispensável para a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Ellen Barbosa de Souza Corrêa, Pamela Paola Hermógenes Soares Machado, Robson de Oliveira Dutra, Ana Lúcia Rezende Fonseca, Francisco José Chagas e Francielle Bruna Oliveira Silva, para composição da Comissão Especial encarregada de organizar a eleição da CIPA, gestão 2019/2021.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Robson de Oliveira Dutra.

Art. 2º Cumpre à Comissão praticar os atos que lhe são atribuídos, abaixo relacionados:

I - divulgação e sensibilização entre os servidores sobre o significado e a importância da CIPA;

II - elaboração de Edital para composição da CIPA; e

III - organização da eleição dos representantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/205, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna – PMC/SME/GAB/226/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial a fim de analisar currículos dos professores interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado, Modalidade Complementar – Sala Recurso Multifuncionais, no ano de 2019.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os servidores municipais: Márcia Del Carmo Rodrigues, Marluce Geralda da Costa, Ângela Maria Avelar da Silva, Shirley Gonçalves Moura Peixoto e Celma Lúcia Fernandes.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Márcia Del Carmo Rodrigues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO(S): 003367/2019

PROCESSO(S): 003367/2019
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001.122/2019
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas
AUTUADO: Emerson Carlos Cordeiro
CI/CPF: M-3.472.954
FINALIDADE:

CITAR o Autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Infração supra, tendo em vista não recebimento do auto via correio com AR.

Expediu-se o presente edital em 01/07/2019, o qual será afixado na sede da Secretaria de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

Marília Marques Rodrigues
Chefe Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental/ DEFMA

Neilor Souza Aarão
Secretario Municipal de Meio Ambiente / SEMMA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/053/2019

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor compacto de 05 lugares, 1.0, Zero KM, para atender as necessidades da Atenção Básica em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 18/07/2019 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 18/07/2019 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/035/2018

Partes: Município de Congonhas X Santo Pio Serviços LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente o realinhamento de preço dos itens 5.6.1, 5.7.1, 5.8.1, 5.8.2 e 5.12.1.1. Valor: R\$ 1.909.567,16. Data: 18/06/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/073/2019

Partes: Município de Congonhas X Justino Davino Peres - EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, com pessoal capacitado e habilitado, para fornecimento e instalação de placas de inauguração das obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Congonhas. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 63.900,00. Data: 10/06/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA



Lei Municipal nº 3.602/16
FMDCA CNPJ: 18.834.797/0001-98
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmdcacongonhas@gmail.com

1ª ATA DE REUNIÃO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA - 2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Aos vinte e quatro dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove, às 14:30h, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Francisco Senra Martins, nº.113, Bairro Centro, realizou-se reunião da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)**, referente ao cumprimento das etapas de abertura, avaliação das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público para seleção das **'ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)'** interessadas em celebrar termo de parceria, e que tenham como objeto a execução de projetos destinados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com recursos do **FMDCA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDAS)**, sob o número **CP 02/2019**, estiveram presentes as Conselheiras: Celina Egídio Costa, Laila Cristina Ferreira e Márcia D'el Carmo Rodrigues. Os trabalhos foram iniciados com a abertura dos envelopes, foram 10 (envelopes) protocolizados no total, sendo que a Associação Reciclando Vidas (ARV) protocolou 02 (dois) envelopes, constando um para a proposta e o outro para o plano de trabalho, que por hora não foi avaliado por não se tratar objeto desta reunião. A seguir as **OSC's** que protocolaram suas propostas por ordem alfabética, a seguir: Associação Comunitária do Povoado do Pequeri (ACOPPE) (protocolo 17/06/19 às 13h); Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nova Cidade (ABNOVA) (protocolo 19/06/19 às 12:08h); Associação Congonhense de Artes (ACART) (protocolo 19/06/19 às 16:29h); Associação Spasso de Danças Clássicas (protocolo 19/06/19 às 15:33h); Associação Reciclando Vidas (ARV) (protocolo 19/06/19 às 15:25h – documentos não avaliados // protocolo 19/06/19 às 15:25h); Bangu Esporte Clube (protocolo 17/06/19 às 15:09h); Casa de Convivência Dom Luciano (protocolo 19/06/19 às 16:37h); Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC) (protocolo 19/06/19 às 15:06); Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania (PROJETO GAROTO CIDADÃO) (protocolo 19/06/19 às 16:53h); Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas (protocolo 19/06/19 às 16:13h). Após a apreciação e análise dos projetos a Comissão preencheu as fichas avaliativas por **OSC**, que foram anexadas em cada proposta, sendo classificadas as seguintes **OSC's** (ordem alfabética): Associação Comunitária do Povoado do Pequeri (ACOPPE) (Média-Global 8,6 pontos); Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Nova Cidade (ABNOVA) (Média-Global 8 pontos); Associação Reciclando Vidas (ARV) (Média-Global 7,6 pontos);



Casa de Convivência Dom Luciano (Média-Global 6,3 pontos); Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC) (Média-Global 9 pontos); Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania (PROJETO GAROTO CIDADÃO) (Média-Global 10 pontos); Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas (Média-Global 6,3 pontos). Não conseguiram se classificar as seguintes OSC's (ordem alfabética): Associação Congonhense de Artes (ACART), Associação Spasso de Danças Clássicas, Bangu Esporte Clube. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos às 17:10h, a ata foi lavrada por mim: Clézio Eusébio Da Mata, Secretário Executivo do CMDCA, em concordância ao transcrito, é assinada pelas Conselheiras presentes discriminadas acima. **Congonhas, 24 de Maio de 2019.**

Julia Oliveira Ferreira

Ulmira Egidio Costa, Joiceval Gomes Rodrigues,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/013/2019

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviços técnicos e especializados, visando o planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, com a promoção de planejamento e criação de mecanismos conjuntos para implantação de licenciamento ambiental em âmbito Municipal e apoio às atividades inerente. Congonhas, 28 de junho de 2019. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON